

**Esta publicação é dirigida aos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal e aos Secretários de Finanças dos municípios brasileiros.**

**Boa leitura!**

**Protocolo ENAT nº 1/2015  
Portal Único do Comércio Exterior**

**Projeto Pagamento Centralizado do Comércio Exterior (vinculado ao Programa Portal Único do Comércio Exterior)**



**Siscomex**  
P O R T A L

O projeto avançou dentro do estabelecido no cronograma. Foi finalizada a segunda homologação do módulo de Exoneração Integral (com anexação de documentos), com a participação de 17 Estados, o que permitiu a exoneração em lote pelos auditores-fiscais estaduais.

Também participaram da homologação 10 representantes de empresas que iniciarão o piloto com *feedback* de sugestões de melhorias para serem incorporadas ao planejamento do projeto.

A entrada em produção sofreu pequeno atraso em decorrência da necessidade de alteração da Instrução Normativa RFB nº 680, de 2006; de celebração de convênios com os estados; de definição e de regramento do acesso aos auditores-fiscais (já realizado); e da necessidade de pedido extraorçamentário para custeio do sistema em produção (em fase de autorização). A nova previsão da entrada em produção é final de junho de 2018, com um terminal por modal para cada estado.

Planeja-se realizar, em junho de 2018, treinamento para os dez Estados que não puderam participar da segunda homologação do sistema.

Foi também encaminhada às secretarias de Fazenda a definição técnica de arquitetura e de integrações necessárias ao início do desenvolvimento dos ajustes nos sistemas.

Por fim, o projeto recebeu *feedback* positivo da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) para o desenvolvimento de nova rotina de débito automático a ser utilizada tanto para tributos federais quanto para estaduais e, futuramente, para taxas de anuentes e outras despesas do setor privado incidentes nas operações de comércio exterior. Para detalhamento da rotina, reuniões negociais e técnicas estão sendo agendadas para junho de 2018.

Na última reunião do GT-54 da Cotepe/ICMS, além de *feedback*, foi apresentada minuta de revisão da IN nº 680, de 2006. Por fim, foi solicitado que os representantes dos Estados fizessem minutas de revisão dos convênios atuais do ICMS ou criassem novas minutas para serem submetidas e aprovadas na próxima reunião do CONFAZ ou em reunião extraordinária, caso seja necessário. A gerência do projeto aguarda retorno.

## Protocolo ENAT nº 4/2015 TGI - Contencioso Administrativo Fiscal

O Grupo de Trabalho do Contencioso Administrativo Fiscal, aprovado pelo Protocolo ENAT nº 4, de 2015, está em fase de reformulação.

A Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) indicou novo coordenador para o grupo e já recebeu as indicações de representantes da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf) e da Coordenação Nacional de Municípios (CNM). Aguarda-se a indicação do representante dos Estados - o Confaz tem conhecimento da pendência -, para que possa ser publicada a portaria que formaliza o novo grupo de trabalho.

O plano de trabalho está em elaboração. Em virtude da ampliação do escopo, os perfis dos representantes devem se adequar à nova proposta, o que demandará maior empenho de todos.



## Protocolo ENAT nº 5/2015 Programa Nacional de Educação Fiscal

Em relação ao programa educativo de prevenção à sonegação, aguarda-se indicação de representantes das administrações tributárias dos municípios para compor o TGI.

No desenvolvimento do trabalho, a Receita Federal já realizou as seguintes ações:

- elaboração de plano de projeto para a construção do sítio educativo;
- desenvolvimento inicial da construção do sítio educativo;
- submissão do plano do projeto da Campanha Educativa de Prevenção à Sonegação ao Instituto Etco, com vistas à formalização de parceria (aguarda-se manifestação do conselho de administração do Instituto).



A proposta do plano de trabalho foi encaminhada aos representantes das administrações tributárias estadual e municipal, mas ainda não houve manifestação.

**Protocolo ENAT nº 8/2015**  
**Alerta Simples Nacional**

Conforme consta do Boletim Bimestral de janeiro/fevereiro de 2018, apenas 14 administrações tributárias encaminharam informações para consolidação.



Fisco	Qtd. final (pós-exclusões)*	Qtd. autorregularização	Qtd. fiscalização	Retorno
Belo Horizonte	1.979	415	29	Sim
Farroupilha	69	35	15	Sim
Londrina	26		23	Sim
Pará	85	25	60	Sim
Paraná	1.840	527	60	Sim
Porto Alegre	1.434		20	Sim
Receita Federal do Brasil	2.189	417	300	Sim
Ribeirão Preto	186	27	20	Sim
Salvador	1.057	100	8	Sim
São José do Rio Preto	76	17	42	Sim
São Paulo (município)	376	65	100	Sim
Sergipe	86		40	Sim
Barreiras	668			Incompleto
Alagoas	47			Não
Angra dos Reis	553			Não
Bahia	277			Não
Biguaçu	130			Não
Blumenau	522			Não
Brusque	12			Não
Camaçari	699			Não
Criciúma	159			Não

Florianópolis	84			Não
Fortaleza	223			Não
Goiás	114			Não
João Pessoa	428			Não
Joinville	97			Não
Luís Eduardo Magalhães	307	92	49	Sim
Manaus	754			Não
Marabá	15			Não
Minas Gerais	527			Não
Rio de Janeiro (município)	3.049			Não
Rio Grande do Sul	48			Não
São Paulo (Estado)	174			Não
Sorocaba	143			Não
Tocantins	63			Não
<b>Total</b>	<b>18.496</b>	<b>1.720</b>	<b>766</b>	

Foram excluídos do projeto 6.031 contribuintes, pelo Fisco de Belo Horizonte/MG; 319, pelo de Biguaçu/SC; 22, pelo de Minas Gerais; e 229, pelo do Rio de Janeiro/RJ.

O diagnóstico foi encaminhado pela Receita Federal aos representantes técnicos do projeto, em mensagem eletrônica de 19 de fevereiro de 2018.

Sem as informações de todos os participantes, a consolidação dos resultados da fase de autorregularização ficou prejudicada.

## Protocolo ENAT nº 9/2015 Simplificação de Obrigações Tributárias – Sped

O Estado de Pernambuco e o Distrito Federal aprovaram a adesão à Escrituração Fiscal Digital (EFD) – ICMS/IPI após intensas tratativas.

A obrigatoriedade da transmissão da EFD - ICMS/IPI para os contribuintes do Estado de Pernambuco está prevista para janeiro de 2019. Para o Distrito Federal, a previsão é de que a obrigatoriedade comece em julho de 2019.

O PVA atualizado da escrituração será publicado no segundo semestre de 2018.

Os Estados do Amapá e do Rio Grande do Norte, em alinhamento ao projeto, dispensaram as declarações DIAP e GIM, por meio dos decretos nº 4.242, de 1º de novembro de 2017, e nº 26.816, de 3 de maio de 2017, respectivamente.



### Régua de Obrigações Acessórias Estaduais

OAE Vigentes em 11/2017															
UF	NACIONAIS (Score 1)								Demais Obrigações Acessórias (Score 2) *verificar Planilha de Detalhamento						
	EFD	SINTEGRA	GIA-ST	FCI/BMP/DAPE	SCANC	GI	DeSTDA								
1	AC	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	GIE	DAM*	(1*)				
2	AL	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	GIA	DAC	DAMIF	DVA	(9*)		
3	AP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	DAICMS	(13*)					
4	AM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	DAM	DIA	(4*)				
5	BA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DMA	DMD	DPD	CS-DMA	(8*)		
6	CE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	DIDF	GIVAF	GIDEC	DIV	(8*)		
7	DF	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	LFE	DAICMS	(5*)				
8	ES	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	DIEF	DOT GI-ICMS	(11*)				
9	GO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	(1*)						
10	MA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO	DIEF	DIVA	(6*)				
11	MT	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	(2*)						
12	MS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DAICMS	GIA-BF	GNV	(2*)			
13	MG	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DAMEF	DAPI	TFRM-D	(8*)			
14	PR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	Siscred	(4*)					
15	PB	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	GIVA	DAICMS	(6*)				
16	PA	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DAE	DIEF	(3*)				
17	PE	NÃO	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	SEF	E-DOC	(3*)				
18	PI	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DIEF	(6*)					
19	RJ	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	GIA	DECLAN-IPM	DAR	DUB-ICMS	(8*)		
20	RN	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	IF	(5*)					
21	RS	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	GIA (pela EFD)	GIA-CDO	(2*)				
22	RO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DIDF	(2*)					
23	RR	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	GIM	(1*)					
24	SC	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DIME	(3*)					
25	SE	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	GIDF	REDF	GIVA	(2*)			
26	SP	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	DIPAM-A	REDF	GIA	E-Credac	DCTA	(11*)	
27	TO	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO	SIM	GIAM	DIF	(3*)				



**Protocolo nº ENAT nº 11/2015**  
**Simplificação de Obrigações Tributárias – Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e)**



O projeto da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e, à construção de um repositório para controle das NFS-e expedidas e à disponibilização de emissor de nota pública, também em versão mobile, nos termos do protocolo de cooperação assinado no âmbito do ENAT.

**Entes Participantes Parceiros:** Receita Federal, Sebrae, MDIC, Abrasf, CNM, FNP, ABM, CFC, 56 entidades representativas dos prestadores de serviço e Serpro.

**Municípios especificadores:** Belo Horizonte, Bom Despacho, Brasília, Cabedelo, Fortaleza, Marabá, Maringá, Niterói, Palmas, Rio de Janeiro, São Paulo.

**Municípios piloto:** Belo Horizonte, Bom Despacho, Brasília, Cabedelo, Campina Grande, Fortaleza, Goiânia, Marabá, Maringá, Niterói, Palmas, Rio de Janeiro, São Gonçalo do Amarante, São Paulo.

**Principais características do projeto:**

- unificação e simplificação dos processos de emissão e guarda de NFS-e em todo o território nacional;
- simplificação do preenchimento da Declaração do Simples Nacional pela importação das Notas Fiscais de Serviço emitidas;
- criação de guia de pagamento única. O ISS recolhido será automaticamente distribuído a todos os municípios de direito, de forma análoga à distribuição realizada hoje pelo Simples Nacional;
- disponibilização de uma cesta de produtos digitais aos municípios. Mesmo os municípios sem contrato de TI poderão instituir a NFS-e em sua cidade, por meio de convênio, sem custo;
- disponibilização de aplicações públicas para emissão de notas de serviço, em versão *online* e *offline*;

- aplicativos públicos para celular (NFS-e Nacional e NFS-e Nacional: módulo emissor): emitem e consultam notas fiscais de maneira intuitiva e simplificada;
- compatibilidade total da NFS-e com o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped): importação de documentos pelas escriturações do Sped.

### **Vantagens para o governo:**

- redução de custos com a dispensa de emissão e de armazenamento de documentos em papel;
- uniformização das informações que o contribuinte presta aos diversos órgãos públicos, seja na esfera federal, estadual e municipal;
- simplificação e agilização dos procedimentos sujeitos ao controle da administração tributária (comércio exterior, regimes especiais e trânsito entre unidades da federação);
- melhoria da qualidade da informação;
- maior controle sobre as empresas e impostos municipais;
- maior precisão sobre produto interno bruto relacionado a serviços;
- melhoria na qualidade das informações enviadas pelas empresas;
- simplificação e aprimoramento do combate à sonegação.

### **Vantagens para a sociedade**

- uniformização das informações que o contribuinte presta aos diversos órgãos públicos, seja na esfera federal, estadual e municipal;
- redução do envolvimento involuntário em práticas fraudulentas;
- redução e unificação das obrigações acessórias relacionadas à Nota Fiscal de Serviço;
- padronização do processo de emissão da Nota Fiscal de Serviço;
- agilidade para gestão tributária, inclusive na análise de restituição de créditos tributários;
- criação de novos empregos e investimentos com as oportunidades geradas com o modelo nacional da Nota Fiscal de Serviço;
- aumento da segurança jurídica e da previsibilidade das operações tributárias de competência municipal.

### **Principais tarefas concluídas:**

- apresentação do projeto e convite de parceria para os municípios: Rio de Janeiro, Niterói, Maringá, São Paulo, Marabá, Belo Horizonte, Brasília, em diversos momentos e eventos;
- apresentação do projeto e alinhamento de expectativas com Sebrae, integrantes da Abrasf, CNM, ABM, FNP e MDIC, em diversos momentos e eventos;
- evento de divulgação e convite de parceria com 56 entidades representativas dos prestadores de serviços realizado com apoio do MDIC e com participação do CNM;
- duas reuniões com o Secretário Executivo do Simples Nacional para integração com a NFS-e e para evitar sobreposições de projeto;
- reunião com setor de arrecadação e cobrança para modelagem da guia de recolhimento;
- reunião com setor de pesquisa e seleção para modelagem de *Big Data* e compartilhamento de aplicações de pesquisa e seleção com os municípios;
- evento de mineração de dados para discussão de técnicas de inteligência artificial e sua futura integração com a NFS-e;
- versão preliminar do leiaute de comércio exterior;
- leiaute 1.0 concluído;



- definida a utilização do XML/REST;
- definidas as diretrizes de solução para o cadastro nacional de contribuintes da NFS-e;
- aprovada a logomarca para o sistema Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- leiaute do cadastro dos municípios com as informações de inteligência fiscal;
- integrações de cadastro com os municípios;
- videoconferência para incluir os municípios de Palmas, Cabedelo e Fortaleza nas reuniões de especificação em BH;
- teste de conceito do Emissor Público em curso com 25 empresas selecionadas pelo Sebrae;
- verificada com o Simples Nacional a possibilidade de criação de um serviço para sincronização de alguns dados da base com os municípios;
- verificadas as regras para retornar dados do CPF. Possibilidade de preenchimento automático.
- reunião de integração de obra com especialistas em Sisobra, CNO, Sero;
- reuniões de discussão sobre definição de exportação e de importação de serviços. PL 475/2017;
- leiaute simplificado para emissor versão Mobile v0.1;
- tabelas para automação do emissor Mobile v0.1;
- regras de negócio para emissor Móbile v0.1;
- criado subgrupo satélite de TI para elaboração de artefatos técnicos dos serviços e *endpoints*.

## Layout simplificado. Modelo responsivo.



### Protocolo ENAT nº 2/2012 TGI - Tributação de Operações Virtuais (Economia Digital)

O Grupo de Trabalho sobre Tributação de Operações Virtuais (Economia Digital), aprovado pelo Protocolo ENAT nº 2/2012, está em fase de reformulação.





A Receita Federal nomeou novo coordenador do TGI e já contactou as secretarias de Fazenda estaduais e municipais, a Abrasf e a CNM, para que indiquem novos representantes.

Os trabalhos do TGI consistem basicamente em identificar os problemas decorrentes do avanço da economia digital e em alcançar operações domésticas e transfronteiriças, em harmonia com trabalhos desenvolvidos em outros grupos de ações similares no Brasil e no exterior.

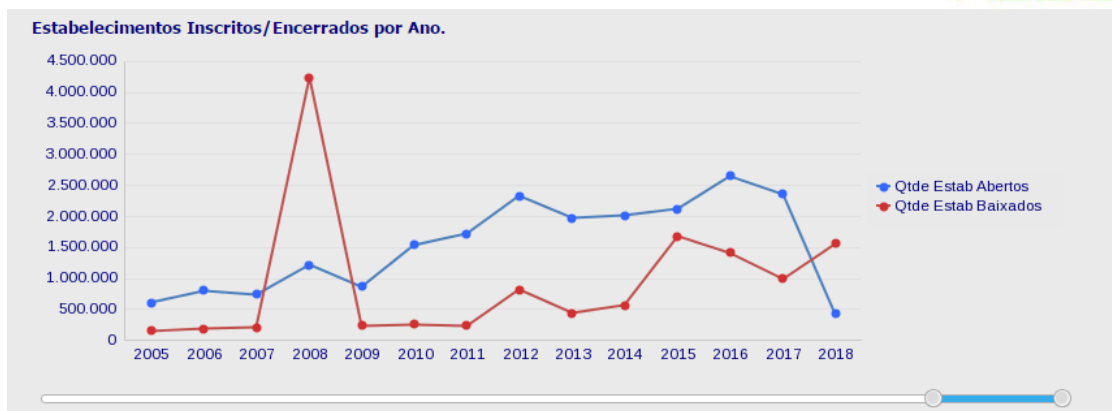
## Protocolo ENAT nº 2/2011 TGI - Cadastro Sincronizado/Redesim

O Projeto apresentou inúmeros avanços em 2018.

### Portal Monitoramento

A primeira etapa de medição foi realizada em 13 de abril, já sendo possível aferir o tempo de viabilidade do processo. A segunda etapa foi construída pelo Serpro entre 17 e 20 de abril.

Foi disponibilizado o primeiro *dashboard* estatístico do CNPJ.



### Integração de Portais

Foi definida a nova identidade visual do Portal Redesim, com a inclusão de “navegação por metrô”.

